



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

IRONE DUARTE, PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO para preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Consultoria Docs, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de VAGAS TEMPORÁRIAS que estão distribuídas por cargo/disciplina de acordo com necessidade da Administração Pública do Município de Petrolândia/SC.

1.3. Os Cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o subsídio, o quantitativo de vagas e os códigos de opção são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.4. A seleção para os cargos de que trata este edital será composta pelas seguintes fases:

- a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os cargos de Professor;
- c) exame de habilidades práticas, mediante aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para os cargos de Agente de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Equipamentos e Zelador.

1.5. A descrição das atribuições dos Cargos consta do Capítulo 2 deste Edital;

1.6. A cidade de realização da Prova será Petrolândia/SC com local informado posteriormente em chamada pública no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/concurso/2> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

1.7. O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital;

1.8. O cronograma previsto do concurso ficará disponível no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/concurso/2> sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-lo, inclusive suas eventuais alterações.

1.9. A Consultoria Docs prestará informações e esclarecimentos ao candidato referente ao presente Edital através do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Docs Consultoria Especializada, por e-mail, concurso@docshaus.com.br. Importante informar o Edital que participa e telefone de contato para agilizar a resposta.

1.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem

a ser publicados para a realização deste processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10.1 O prazo para encaminhamento de impugnações ao Edital será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, somente através do e-mail concurso@docshaus.com.br;

1.10.2. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

1.10.3. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito, o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final, nos endereços eletrônicos abaixo:

DOCS Consultoria Especializada, chamada neste edital de DCE – <https://concurso.docshaus.com.br>
Página eletrônica da Prefeitura de Petrolândia – <https://petrolandia.sc.gov.br>;



1.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concurso@docshaus.com.br em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste no portal da Prefeitura de Petrolândia/SC. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.12. Este processo seletivo contará com as seguintes Etapas que atenderão aos seguintes critérios:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | CRITÉRIO |
|-----------------|---|--------------------------------|
| PRIMEIRA | Prova Objetiva – Todos os cargos | Classificatória e Eliminatória |
| SEGUNDA | Prova de Títulos – Cargos de Professor | Classificatória |
| TERCEIRA | Prova Prática – Cargos de Nível Fundamental | Classificatória e Eliminatória |

1.13. O prazo de validade do Edital 001/2023, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.14. O contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e a Prefeitura de Petrolândia/SC, seguindo o disposto no item 2.6 do presente edital.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. A denominação e requisitos de escolaridade dos cargos estão estabelecidos na tabela a seguir:

| CARGO/DISCIPLINA | HABILITAÇÃO MÍNIMA | Nº de vagas para Ampla concorrência | Nº de vagas reservadas aos candidatos com Deficiência (5%) |
|--|---|-------------------------------------|--|
| Agente de Serviços Gerais | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado. | CR | - |
| Merendeira | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado. | CR | - |
| Motorista | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado E Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'D'. | CR | - |
| Operador de equipamento | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado E Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'C' | CR | - |
| Professor – Artes – habilitado | Diploma do Ensino Superior conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Artes – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação, no mínimo 2º período, conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Educação Infantil – habilitado | Diploma do Ensino Superior conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Educação Infantil – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação, no mínimo 2º período, conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Educação Física – habilitado | Diploma do Ensino Superior conforme especificações do cargo. | CR | - |



| | | | |
|---|--|----|---|
| Professor - Educação Física – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação, no mínimo 2º período, conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – habilitado | Diploma do Ensino Superior conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação, no mínimo 2º período, conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Inglês-habilitado | Diploma do Ensino Superior conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Inglês-não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação, no mínimo 2º período, conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Música – habilitado | Diploma do Ensino Superior conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Professor – Música – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação, no mínimo 2º período, conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Psicólogo | Diploma do Ensino Superior conforme especificações do cargo. | CR | - |
| Zelador | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado. | CR | - |

2.2. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no 2.1 deste Edital, com função/área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/habilitação, conforme disposto no item 2.6, e demais regras descritas neste edital.

2.3. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.5. As atribuições do cargo, baseando-se no disposto da Lei Complementar nº 009, de 28 e Junho de 2011, estabelece-se sem prejuízo de futuras alterações mediante lei própria conforme Anexo III.

2.6. Os candidatos nomeados neste Processo Seletivo estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 009/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Petrolândia - Santa Catarina e a Lei Municipal nº 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras Providências, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas a partir das **20h do dia 30 de novembro de 2023 até as 20h do dia 29 de dezembro de 2023.**

3.1.1. O valor da taxa de inscrição será de:

| CARGO | VALOR |
|-------------------|----------|
| NÍVEL FUNDAMENTAL | R\$35,00 |
| NÍVEL SUPERIOR | R\$50,00 |



3.1.2. Os candidatos ao cargo de Professor - não habilitado, terão a taxa de inscrição igualmente como os de Professor - habilitado.

3.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico das **20h do dia 30 de novembro de 2023 até as 20h do dia 29 de dezembro de 2023** de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção da carreira/cargo, conforme item 2.1.
- c) confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;
- d) gerar e imprimir o boleto que estará disponível para impressão no ato da inscrição;
- e) pagar o boleto, até o **dia 30 de dezembro de 2023**, ou primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- f) após a confirmação da inscrição pela DCE, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/candidato>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

3.2.1. A DCE e a Prefeitura de Petrolândia/SC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do processo seletivo.

3.3. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **30 de dezembro de 2023**.

3.4. Após às **20h do dia 29 de dezembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.5. Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, **no máximo até as 20h do dia 30 de dezembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando esse recurso será retirado do site da DCE.

3.5.1. O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 30 de dezembro de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

3.5.2. Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

3.5.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

3.7. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecidos pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.8. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.

3.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal ou via correio eletrônico.

3.10. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.



3.11. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.13. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) **por um mesmo candidato e para um mesmo edital**, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da DCE pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.14. Ficam resguardados os cargos de Professor que poderão acumular até 2 (duas) inscrições exclusivamente para o cargo de Professor.

3.14.1. Os candidatos ao cargo de Professor que desejarem se inscrever para 2 (dois) cargos, sugerir-se-ão ao pagamento de 2 (duas) taxas de inscrição.

3.13.2. Qualquer inscrição adicional seguirá as regras do Capítulo 3.

3.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de indeferimento da inscrição, de pagamento em duplicidade e cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo, por conveniência da administração, conforme Lei Estadual nº 11.620, de 05 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a devolução de taxa de inscrição em concurso público não realizado.

3.16. Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.

3.17. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 5.8.1.

3.18. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados, finalização e a impressão do comprovante de inscrição e do boleto para pagamento, até o último dia de inscrição.

3.20. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Petrolândia/SC e a DCE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.

3.21. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei.

3.21.1. Somente exigirá documentação pertinente aos casos excepcionais elencados nos Capítulos 3, 4 e 6.

3.22. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:

a) Alteração de cargo/carreira indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;



- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para condição de pessoa com deficiência.

3.23.O Resultado Preliminar das inscrições deferidas ficará disponível no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br> conforme Cronograma Previsto. É de responsabilidade do candidato conferir se os dados da inscrição foram recebidos, o pagamento processado e as datas dispostas para resultado e envio de recurso.

3.24.O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições, conforme citado no item 3.23, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço <https://concurso.docshaus.com.br>.

4. DA ISENÇÃO

4.1.Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos doadores regulares de sangue, medula, leite humano ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que é regulamentado pelo Decreto nº 11.016/2022, mediante solicitação e comprovação, conforme descrito neste Edital.

4.2.A isenção mencionada no subitem 4.1 poderá ser solicitada no período entre **as 20h do dia 30 de novembro de 2023 até as 20h do dia 10 de dezembro de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br> devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

4.2.1. Somente serão aceitos documentos enviados no formato PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

4.2.2. Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente nas sede ou filiais/afiliados da DCE.

4.2.3. Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

4.3. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores Regulares de Sangue, Medula Óssea e/ou Leite Humano:

4.3.1. O candidato doador regular de sangue, doador de medula ou de leite humano amparado pela Lei Estadual nº 18.559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 deverá fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios para obter a isenção:

- a) No caso de pessoas doadoras de sangue, exige-se declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, no mínimo, 3 (três) doações anuais, bem como as datas em que se realizaram.
- b) No caso de pessoas doadoras de medula, deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada, no mínimo, 1 (uma) doação.
- c) No caso de pessoas doadoras de leite humano, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o Processo Seletivo.

4.4. Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto nº 11.016/2022:

4.4.1. Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:



- 4.4.2.** comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
e
- 4.4.3.** declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal conforme Anexo VIII.
- 4.5.** Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 4.6.** As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 4.7.** O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da DCE.
- 4.7.1.** O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros Processos Seletivos/Concursos Públicos, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.8.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.9.** É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Concurso Público, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/>.
- 4.10** Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Processo Seletivo, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/>, junto à DCE, responsável pela análise do recurso.
- 4.10.1.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao Processo Seletivo, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/>, imprimir o boleto e realizar o pagamento, no prazo previsto no subitem 3.3.
- 4.11.** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 4.12.** Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

5. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2. Para fins de reserva de vagas prevista, considera-se pessoa com deficiência aquela - PCD que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 9.494/2018 e eventuais alterações posteriores, bem como as Lei Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 12.764/2012 (Transtorno



do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (visão monocular como deficiência sensorial) e Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, a saber:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.1.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.2. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.3 e seus subitens.

5.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo;

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do cargo/disciplina;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou software de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término



das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.3.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.3.2. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

5.3.3. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

5.4. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.3 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.4.1. Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.

5.5. As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Processo Seletivo ficarão disponíveis no painel do candidato.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

5.5.2. A DCE e a Prefeitura de Petrolândia/SC não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. A lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas será publicada no site eletrônico da DCE, <https://concurso.docshaus.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do certame e atenção ao Cronograma Previsto.

5.6.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 3.3 e seus subitens.

5.6.2. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 3.6, vedada a juntada de documentos.

5.6.3. O candidato cujo laudo for considerado indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo da solicitação de tratamento diferenciado, se houver.

5.7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o período de contratação.

5.8. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser PCD, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a DCE por meio do e-mail concurso@docshaus.com.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.9. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

5.10. O candidato com deficiência habilitado na prova objetiva, quando convocado para perícia, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela administração da Prefeitura de Petrolândia/SC, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º



e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 8.368/2014 e leis complementares, observadas as seguintes disposições:

5.10.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.10.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.13.

5.10.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 8.368/2014 e leis complementares, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

5.10.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.10.5. A Prefeitura de Petrolândia/SC eximem-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 3.10.

5.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição, por motivo de reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.13. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

5.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo, ficando a via original retirada pela equipe médica para inserção na pasta funcional de saúde, e não será devolvido.

5.15. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica no portal de inscrição, na área do candidato, a partir das **20h do dia 30 de novembro de 2023 até as 20h do dia 10 de dezembro de 2023**, realizando o *upload* do laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou cópia simples colorida) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.1.1. As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.2. No *link* de inscrição específico estarão discriminados os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o Processo Seletivo, bem como poderão ser solicitados outros que não estejam contemplados.

6.3. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples colorida). Após o prazo previsto no subitem 6.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.



6.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.5. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **10 de dezembro de 2023**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail concurso@docshaus.com.br, constando:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Telefone de contato;
- d) Número do edital do qual é candidato;
- e) Cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido excepcional.

6.6. A PCD que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar a necessidade no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no Capítulo 5, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato.

6.6.1. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais àqueles que se enquadrarem nesta situação.

6.6.2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Petrolândia/SC e a DCE não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de vida, no dia da realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim.

6.8. Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

6.8.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.8.2. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.8.3. O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

6.8.4. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.8.5. A Prefeitura de Petrolândia/SC e a DCE não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.

6.9. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à DCE, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail concurso@docshaus.com.br, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem.

6.9.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.10. A pessoa que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concurso@docshaus.com.br, **até as 23h59 do dia 29 de dezembro de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros



instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à DCE, previamente, nos moldes do subitem 5.2 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos os exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.12. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.

6.13. A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.

6.14. Será divulgada no sítio eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.15. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à DCE pelo sítio eletrônico [https://concurso.docshaus.com.br.](https://concurso.docshaus.com.br/)

6.16. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá requerer a apresentação dos mesmos.

7. DAS PROVAS

7.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos será realizada no município de Petrolândia/SC, em local informado no cartão e confirmação da inscrição conforme cronograma previsto **no dia 14 de janeiro de 2024 das 13h30 até as 17h00**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe este Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

7.1.2. A Prova Objetiva seguirá o seguinte padrão de execução:

| ATIVIDADE | HORÁRIOS |
|--|--------------|
| Abertura dos portões | 13h |
| Fechamento dos portões | 13h15 |
| Início da Prova Objetiva | 13h30 |
| Prazo mínimo para ausentar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva | 15h |
| Término a Prova Objetiva | 16h30 |
| Término da Prova Objetiva - Acúmulo de função | 17h |

7.2. O tempo destinado à realização da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o prazo para preenchimento da Folha de Respostas relativa ao Caderno de Questões da Prova devidamente assinadas em local identificado, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.2.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a data, o horário e o local da realização das provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de aplicação das provas no endereço eletrônico [https://concurso.docshaus.com.br.](https://concurso.docshaus.com.br/)

7.2.2. Serão adicionados 30 minutos para execução da prova aqueles que se inscreverem para 2 (dois) cargos de Professor, mediante regras do Capítulo 3.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/> o CCI, onde constará o endereço, data, horário e local de realização das provas.

7.3.1. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CCI, deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, horário e local de realização da Prova Objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, para que ocorra a anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.



7.3.2. Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento, conforme o item 7.3.1 deste Edital, arcará este com o prejuízo advindo de tal erro.

7.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do endereço, data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

7.8. Da Prova Prática, é de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, considerando o Cronograma Previsto, consultar e imprimir no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/> a chamada pública onde constará o endereço, data, horário e local de realização da prova.

7.9 DA PROVA OBJETIVA

7.9.1. Prova Objetiva de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

7.9.2. Para todos os cargos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima equivalente a 40% pontos da prova objetiva.

7.9.3. A prova objetiva terá pontuação 0 a 50, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.9.4.

7.9.4. O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação máxima em cada cargo:

| P₁ – PROVA OBJETIVA PARA NÍVEL FUNDAMENTAL | | | |
|--|-----------------|-------------|-------------------------|
| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,0 | 20 |
| Raciocínio Lógico | 5 | 3,0 | 15 |
| Legislação | 5 | 3,0 | 15 |
| TOTAL | | | 50 |
| P₂ – PROVA OBJETIVA PARA NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR | | | |
| Língua Portuguesa | 10 | 1,0 | 10 |
| Raciocínio Lógico | 5 | 1,0 | 5 |
| Legislação | 5 | 2,0 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 2,5 | 25 |
| TOTAL | | | 50 |

7.9.5. As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital.

7.9.6. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.9.7. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.9.8. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.



7.9.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.9.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.9.11. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

7.9.12. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

7.9.13. A DCE divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.

7.9.14. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

7.9.15. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acertos das questões constantes no **subitem 7.9.4**, ainda, acertar ao menos **uma** das questões de cada disciplina.

7.9.16. O candidato que não atender ao requisito do subitem 7.9.15 será **eliminado** do Processo Seletivo.

7.9.17. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

7.10 DA PROVA PRÁTICA

7.11. A Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme o disposto no subitem 7.9.15 aos cargos de Agente de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Equipamento e Zelador seguirá cronograma previsto, podendo ser, por motivação plausível, ser alterado de acordo com necessidade da Banca Examinadora, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações de editais e convocações para cada atividade. As normas para realização da prova prática estão no anexo V.

7.12. A prova Prática terá pontuação de 0 a 30.

7.12.1. Os candidatos com Prova Prática, serão eliminados deste Processo Seletivo, nas seguintes hipóteses:

- a) Obter nota inferior a 6,00 (seis) pontos na Prova Prática;
- b) Desistir de realizar a Prova Prática;
- c) Não comparecer na Prova Prática;
- d) Descumprir as regras do anexo V.

7.13 DA PROVA DE TÍTULOS

7.14. A Prova de Títulos para os cargos de Professor, de caráter exclusivamente classificatório, será para todos os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 7.9.15. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo VI deste edital.

7.15. A classificação dos candidatos aos cargos de Professor será separada por HABILITADOS e Não HABILITADOS.

7.15.1. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

7.16. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7.17. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.



8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, borracha e lápis, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. **Somente serão aceitos documentos originais e com foto.**

8.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.4. Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do Processo Seletivo, a DCE procederá, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.4.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da digital do candidato na lista de presença.

8.4.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

8.5. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

8.6. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

8.6.1. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

8.7. A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.

8.8. Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

8.8.1. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

8.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o seu início.



- 8.9.1.** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.9.2.** O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 8.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.
- 8.9.3.** Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 8.9.4.** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 8.10.** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 8.10.1.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, folha de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 8.10.
- 8.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.11.1.** Quando, por qualquer razão de força maior, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, conceder-se-á prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do Processo Seletivo. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo.
- 8.12.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.13.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 8.14.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lapiseira (grafite) e/ou corretor líquido. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 8.14.1.** A DCE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 8.14.2.** A DCE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.14.3.** A DCE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 8.14.4.** É vedado o ingresso de candidato no ambiente de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 8.14.5.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.



8.14.6. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.15. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 8.14;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas;
- s) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes.

8.16. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo, no dia de realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais nos acessos do candidato à sala em que realizará a prova e em toda entrada e saída dos sanitários.

8.16.1. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

8.17. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

8.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.



8.19. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1. A prova prática para os candidatos aos cargos de Merendeira, Motorista, Operador de Equipamento e Zelador terá caráter classificatório eliminatório e será aplicada para todos os aprovados na Prova Objetiva dentro do previsto no subitem 7.9.2.

9.1.1. Para ser autorizado a participar da Prova Prática, ficará o candidato obrigado a comparecer munido de documento oficial com foto, conforme subitem 8.2.

9.2. As provas práticas serão realizadas na cidade de Petrolândia/SC, sendo publicado no site <https://concurso.docshaus.com.br/> em data oportuna, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática.

9.2.1. O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação do resultado da prova objetiva e serão convocados apenas os candidatos aprovados conforme subitem 7.9.2.

9.2.2. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo considerado DESCLASSIFICADO o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.2.3. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

9.3. Para os candidatos ao cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a prova prática constará na limpeza e organização de espaço público, de acordo com atribuições do cargo, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.

9.4. Para os candidatos ao cargo de **Merendeira**, a prova prática constará da confecção e preparo de um cardápio, limpeza e organização da cozinha, de acordo com atribuições do cargo, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.

9.5. Para os candidatos ao cargo de **Motorista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.

9.6. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Equipamento**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática abordará tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.

9.7. Para os candidatos ao cargo de **Zelador**, a prova prática constará na limpeza e organização de espaço público, de acordo com atribuições do cargo, utilizando ferramental disponibilizado, bem como outras atividades correlatas. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos conforme anexo V.

9.8. Ao fim da Prova Prática, será informado ao candidato sua pontuação, assim como as motivações justificadas das categorias em que perdeu pontuação,

9.8.1. Caso em discordância do resultado da Prova Prática, o candidato poderá solicitar revisão da pontuação após informado. A banca fará devida análise e aplicar o parecer em tempo hábil ainda durante as execuções.



9.9. A banca de execução poderá:

- a) acatar o recurso e retomar a pontuação do candidato;
- b) acatar parcialmente o recurso e retornar parte da pontuação do candidato;
- c) indeferir o recurso.

9.10. Não haverá nova possibilidade de recurso após a finalização do período da Prova Prática.

9.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela banca organizadora.

9.12. Terá sua prova prática anulada, também, e será automaticamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova prática:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- d) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- f) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e
- g) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicado apenas para os cargos de Professor.

10.2. Serão convocados para participar da Avaliação de Títulos, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

10.2.1. O candidato efetivamente inscrito que não entregar títulos não será eliminado do Processo Seletivo.

10.3. Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original, frente e verso) em campo específico, em link próprio, que será disponibilizado em período informado no Edital de Convocação para a etapa, no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br/>.

10.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos, a não ser a mencionada no Edital de Convocação.

10.4.1. O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A DCE não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à DCE. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.

10.4.2. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

10.4.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 10.3.

10.4.4. O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.



- 10.4.5.** Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.
- 10.4.6.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá requerer a apresentação deles.
- 10.5.** Na Avaliação de Títulos será considerada e pontuada a formação acadêmica, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI deste Edital.
- 10.5.1.** Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido conforme Anexo II deste Edital.
- 10.5.2.** Para fins de Avaliação de Títulos de formação acadêmica, conforme Anexo VI deste Edital, o candidato deverá apresentar os títulos acadêmicos válidos para o cargo em que se inscreveu.
- 10.5.3.** Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, ou em versão digital, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.6.** O candidato que possuir alteração de nome deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 10.7.** Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
- 10.8.** Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
- 10.9.** Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do Processo Seletivo, sendo a este computada pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.
- 10.10.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme Resolução nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 10.11.** Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
- 10.12.** Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital não serão considerados.
- 10.13.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será **DESCLASSIFICADO** deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 10.14.** Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.
- 10.15.** Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.
- 10.16.** O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br>.
- 10.17.** Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br>.
- 10.18.** O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br>.



11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

11.2. A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas e/ou 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

11.3. A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

11.4. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que possuir nota inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova objetiva.

11.4.1. A prova objetiva terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

11.4.2. Será desclassificado da prova objetiva o candidato que não alcançar pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

11.5. O candidato eliminado na forma do subitem 11.4 deste edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

11.6. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.4 serão listados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas na prova objetiva.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no subitem 7.9.4.

12.2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br>.

12.3. O portador de deficiência que estiver adequado nos termos do Capítulo 5, terá sua classificação de forma que:

- a) inicia-se na 5ª posição;
- b) posterior ao quinto colocado, far-se-á a cada 20 posições;
- c) o candidato PCD terá sua classificação definida onde for mais favorável de acordo com sua nota final.

12.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Legislação;

d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

e) O candidato que obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;

f) O candidato que obtiver maior nota na prova de Títulos, se aplicável;

g) O candidato que obtiver maior nota na prova Prática, se aplicável;

h) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;

i) O candidato que tiver maior número de filhos;

j) O candidato de maior idade, considerando ano, mês e dia.



13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à banca organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:

- a) Anulação e cancelamento da inscrição;
- b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Indeferimento da inscrição;
- d) Indeferimento do pedido de atendimento especial;
- e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- g) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha ou na prova de títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- h) Decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.2. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Apresentados contra terceiros;
- g) Interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor despreze a banca examinadora;
- i) Cópia idêntica de outro(s) recurso (s).

13.3. O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br>.

13.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar ou contra o resultado preliminar da Prova Objetiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço eletrônico mencionado no subitem 13.1.

13.5. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

13.6. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva ou o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no Anexo VII e no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br> respeitando as respectivas instruções.

13.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

13.6.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da DCE.

13.6.3. O recurso não poderá conter, em outro local em que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. O candidato que se identificar no momento da interposição, não terá o recurso conhecido.

13.6.4. De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.

13.6.5. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

13.6.6. Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, exceto aos candidatos que já foram pontuados na questão alterada.



13.6.7. Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.8. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

13.6.9. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br>.

13.6.10. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

13.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

13.8. A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

13.9. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final será publicado e homologado pela Prefeitura de Petrolândia/SC e divulgado no site da DCE <https://concurso.docshaus.com.br>.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Gozo dos direitos políticos.
- c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Idade mínima de dezoito anos.
- f) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física, que deverá ser custeado pelo candidato.
- g) Aprovação no presente Processo Seletivo.

15.2. Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
- f) Certidão de negativa criminal estadual;
- g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos;
- j) Atestados de capacidade: Oftalmológico, Cardiológico, Psiquiátrico e Ortopédico;
- k) PIS/PASEP (frente e verso);
- l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do



Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

n) Uma foto 3x4;

o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

q) Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

r) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.

15.2.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

15.3. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

15.4. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para autenticação no local.

15.5. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme disposto no item 2.6.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.3. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Petrolândia e nos sítios <https://concurso.docshaus.com.br> e www.petrolandia.sc.gov.br

16.4. A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando a classificação dos candidatos concorrentes às vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 5.1.1 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

16.5. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

16.7. A DCE poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.8. A inscrição e a participação no Processo Seletivo implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

16.8.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

16.8.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, (b) execução de contrato entre a Prefeitura de Petrolândia/SC e a Docs Consultoria Especializada para



os fins de condução do Processo Seletivo; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos.

16.9. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

16.10. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão nos canais oficiais constante no item 16.3 deste Edital.

16.11. O presente Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo Programático;

ANEXO II – Escolaridade Exigida, Carga Horária e Remuneração Inicial;

ANEXO III – Requisitos, Atribuições e Funções do Cargo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração para candidato PCD;

ANEXO V – Normas para a Realização da Prova Prática;

ANEXO VI – Critérios de Pontuação para Avaliação de Títulos.

ANEXO VII – Modelo de Formulário Para Recurso

ANEXO VIII – Modelo de Pedido de Isenção de Taxa



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Frase e oração. *Língua padrão*: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção Textual. Formação de palavras. Palavras primitivas e derivadas. Ortografia e acentuação gráfica. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público do Município de Petrolândia. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa).

Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40 e suas alterações posteriores). Parte Especial - Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I. Dos crimes praticados por funcionário público contra administração em geral.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e Compreensão de texto. Organização estrutural dos textos. *Marcas de textualidade*: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. *Organização sintática das frases*: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras: os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições os modalizadores. *Semântica*: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. *Vocabulário*: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos; latinismos. Ortografia e acentuação gráfica. Crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). *Raciocínio lógico-matemático*: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos. *Lógica*: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. *Geometria básica*: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.



LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público do Município de Petrolândia. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa).

Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40 e suas alterações posteriores). Parte Especial - Título XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública, Capítulo I. Dos crimes praticados por funcionário público contra administração em geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

Fundamentos da Educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas; relações socioeconômicas e político-culturais da educação; educação em direitos humanos, democracia e cidadania; a função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e suas contribuições com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Gestão escolar democrática e participativa. Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024). Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Currículo Base Do Ensino Médio do Território Catarinense. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Lei Federal nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Parte Especial – Capítulo IV Do Direito à Educação. Evolução dos direitos humanos e suas implicações para o campo educacional.

PROFESSOR – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO E NÃO HABILITADO

Pedagogia: Pensadores da Educação. Principais teorias modernas da Educação. Desenvolvimento da Educação. Processo do Trabalho Pedagógico Coletivo. Processo Construtivista de Escolarização. Competências e Saberes para a Educação e para o Ensinar. Saberes voltados para o desenvolvimento das dimensões cognitivas, afetivas, sociais e culturais. Escola inclusiva como espaço de acolhimento, de aprendizagem e de socialização. *A construção coletiva da proposta pedagógica da escola:* expressão das demandas sociais, das características multiculturais e das expectativas dos alunos e dos pais. Formação continuada de professores. Desenvolvimento da Inteligência. Estágios do desenvolvimento da aprendizagem; Aprendizagem, Letramento e Alfabetização. O processo de socialização. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Ética no trabalho docente. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem. Projeto Político Pedagógico e a estreita relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula. A organização do trabalho pedagógico e a interdisciplinaridade. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo. A política da Educação Integral como garantia à formação humana e o desenvolvimento integral dos estudantes. A Neuropsicopedagogia e o Processo De Aprendizagem. Educação, Saúde e Higiene. Contação de Histórias. O Ensino das Artes nos anos Iniciais. Ensino das Ciências nos anos iniciais. A Criança e os Números. *Psicomotricidade no contexto escolar:* Recursos Musicais Aplicados à Educação Infantil. Brincadeiras, Jogos, Desenhos e Fotografias na Educação Infantil. Relações Familiares e a Escola. *A Educação Especial Inclusiva:* possibilidades e desafios. Gestão Democrática e Participativa e as relações com a comunidade escolar (Colegiado Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais). A avaliação interna e externa no espaço escolar e a aprendizagem.



PROFESSOR – ARTES - HABILITADO E NÃO HABILITADO

Artes: A produção artística como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades sensíveis, cognitivas e reflexivas. As artes plásticas, a música, o teatro e a dança em diferentes contextos e momentos históricos; história da arte brasileira; arte e cultura indígena; arte e cultura afro-brasileira; arte contemporânea e suas novas tecnologias. A cidade enquanto espaço de produção de sentidos e significados.

Ensino de Arte: metodologias e abordagens no ensino da arte; avaliação em arte; plano de aula. Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO E NÃO HABILITADO

A Educação Física no Brasil: Sua história. *A importância social da Educação Física:* na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física e a pluralidade cultural. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. *A importância do Jogo no processo de Educação Física:* concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. *Desportos:* regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. *Ginásticas:* de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. *Princípios norteadores da Educação Física:* inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial. Fisiologia do *Exercício:* efeitos fisiológicos decorrentes da prática de atividades físicas a curto e longo prazo. Anatomia: conceitos básicos sobre estruturas musculares e ósseas.

Educação Física e a escola: Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. *Aprendizagem e desenvolvimento motor:* conceitos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas.

PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA - HABILITADO E NÃO HABILITADO

Língua Inglesa: Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Artigos e seus usos correto. *Substantivos:* Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s). *Adjetivos:* demonstrativos; indefinidos; comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; possessivos. *Pronomes:* pronomes pessoais; possessivos; pronomes indefinidos; Pronomes relativos. Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future (going to); Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditionals; Conditional With " would". Concordância verbal. *Estrutura própria de algumas orações, como:* Conditional Sentences; Reported Speech; Passive Voice. Estrutura das orações interrogativas e negativas. *Advérbios:* advérbios de frequência. Preposições. Conjunções.

Ensino da Língua Inglesa: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.



PROFESSOR – MÚSICA - HABILITADO E NÃO HABILITADO

Música: Fundamentos do ensino da música. A educação musical como prática educativa. Músicas folclóricas. Cultura musical. Composição musical. *Escala diatônica:* Notas musicais, Tom e semitom, Claves, Classificação numérica dos intervalos. Formação das Escalas maiores, Campo Harmônico Maior, Ordem dos sustenidos e ordem dos bemóis, Funções Harmônicas, Resolução harmônica, Formação e Nomenclatura de Tríades e Tétrades; Compassos simples; Compassos compostos; Síncope; Leitura Rítmica; Classificação de Vozes (Coral); Nomenclatura e Sinalização de elementos de Dinâmica e Forma da Partitura musical. Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão.

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Psicologia: História da Psicologia: principais correntes, influências, contribuições e teóricos; Teorias da personalidade: principais correntes teóricas e técnicas; Psicopatologia dos Transtornos Mentais; Psicologia Social: Teorias e técnicas grupais, Funcionamento e fases do grupo, Papéis, Comunicação, Conflito; Código de Ética do Psicólogo e Resoluções do CFP; Resolução CFP 06/2019 – Documentos escritos. O Sistema Único de Saúde (SUS) . Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Portaria GM/MS nº 3.088/2011 (RAPS). Reforma Psiquiátrica – Lei 10.216/2001. Infância e adolescência – ECA (Lei 8.069/1990); Lei 13.431, de 4 de abril de 2017. Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015); Lei 13.840 de 05/06/2019, NOTA TÉCNICA Nº 11/2019- CGMAD/DAPES/SAS/MS; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas atualizações; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI; Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Programa Bolsa Família; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Política Nacional para a Inclusão da População em Situação de Rua; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Nota Técnica com parâmetros para atuação das (os) profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);



ANEXO II – ESCOLARIDADE EXIGIDA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO INICIAL

| CARGO | REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO INICIAL |
|---|--|--------------------------------|--|
| Agente de Serviços Gerais | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado. | 40h | R\$1.286,57 + complementação de R\$33,43 |
| Merendeira | Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado. | 40h | R\$1.286,57 + complementação de R\$33,43 |
| Motorista | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado E Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'D'. | 40h | R\$1.501,03 |
| Operador de equipamento | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado E Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'C'. | 40h | R\$1.501,03 |
| Professor – Artes – habilitado | Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Arte nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$1.100,43 20h - R\$2.200,86 30h - R\$3.301,29 40h - R\$4.401,72 |
| Professor – Artes – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação e no mínimo 2º período, conforme Professor – Artes – habilitado. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$883,36 20h - R\$1.776,72 30h - R\$2.650,08 40h - R\$3.533,44 |
| Professor – Ensino Infantil – habilitado | Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós- graduação em área correlata com o Ensino Infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica e acrescido de certificado de pós- graduação em área correlata com o Ensino Infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$1.100,43 20h - R\$2.200,86 30h - R\$3.301,29 40h - R\$4.401,72 |
| Professor – Ensino Infantil – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação e no mínimo 2º período, conforme Educação Infantil – habilitado. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$883,36 20h - R\$1.776,72 30h - R\$2.650,08 40h - R\$3.533,44 |



| | | | |
|--|--|--------------------------------|--|
| Professor – Educação Física – habilitado | Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Educação Física, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena), com habilitação para docência de Educação Física nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Educação Física. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$1.100,43 20h - R\$2.200,86 30h - R\$3.301,29 40h - R\$4.401,72 |
| Professor - Educação Física – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação e no mínimo 2º período, conforme Professor – Educação Física – habilitado. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$883,36 20h - R\$1.776,72 30h - R\$2.650,08 40h - R\$3.533,44 |
| Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – habilitado | Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Pedagogia, regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós- graduação em área correlata com o Ensino Fundamental Anos Iniciais, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica e acrescido de certificado de pós- graduação em área correlata com o Ensino Fundamental Anos Iniciais, expedido por instituição de ensino superior credenciada. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$1.100,43 20h - R\$2.200,86 30h - R\$3.301,29 40h - R\$4.401,72 |
| Professor – Ensino Fundamental Anos Iniciais – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação e no mínimo 2º período, conforme Professor – Educação Fundamental Anos Iniciais – habilitado. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$883,36 20h - R\$1.776,72 30h - R\$2.650,08 40h - R\$3.533,44 |
| Professor – Inglês- habilitado | Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) na área de Linguagens, com habilitação para docência de Inglês nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação específica em Letras/Inglês. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$1.100,43 20h - R\$2.200,86 30h - R\$3.301,29 40h - R\$4.401,72 |
| Professor – Inglês- não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação e no mínimo 2º período, conforme Professor – Inglês- habilitado. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$883,36 20h - R\$1.776,72 30h - R\$2.650,08 40h - R\$3.533,44 |



| | | | |
|--|--|--------------------------------|--|
| Professor – Música – habilitado | Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura (Plena) em Música por instituição de ensino superior credenciada; ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com habilitação em Música ou Diploma de graduação devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de certificado de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, realizado nos termos da legislação específica, com comprovação mediante CTPS de trabalho como instrutor de música. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$1.100,43 20h - R\$2.200,86 30h - R\$3.301,29 40h - R\$4.401,72 |
| Professor – Música – não habilitado | Cursando Licenciatura Plena, na área de atuação e no mínimo 2º período, conforme Professor – Música – não habilitado. | Mínimo 10h Máximo 40h | 10h - R\$883,36 20h - R\$1.776,72 30h - R\$2.650,08 40h - R\$3.533,44 |
| Psicólogo | Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior com Registro válido no CRP/SC. | 40h | R\$3.323,70 |
| Zelador | Portador de Certificado de Conclusão Do Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado. | 40h | R\$1.286,57 + complementação de R\$33,43 |



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|----------------------------------|---|
| Agente de Serviços Gerais | Atividade de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos braçais, relativos a obras públicas de qualquer natureza: limpeza, conservação e melhoramento de estradas, ruas, praças, parques, jardins e outros próprios do Poder Público, coleta de lixo, capinação, varredura, com ou sem instrumentos manuais, guarda patrimonial, lavagem de viaturas e máquinas, serviços de borracharia, e outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata. |
| Merendeira | Atividade realizada a serviços de confecção de alimentos para os alunos da Rede de Ensino Municipal, limpeza e outras atividades correlatas. |
| Motorista | Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas. |
| Operador de Equipamento | Atividade qualificada, de natureza operacional, abrangendo operação de manutenção de máquinas e equipamentos, e outras atividades correlatas. |
| Professor | Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo. |
| Psicólogo | Realizar estudos e apresentar diagnóstico em pacientes com distúrbios psicológicos, procurando ajustá-los ao meio, bem como assessorar o Setor de Pessoal no processo de avaliação e desempenho dos servidores públicos, com palestras motivacionais, e outras atividades correlatas. |
| Zelador | Atividades envolvendo serviços de conservação e limpeza de prédios públicos, praças, e outras atividades correlatas |



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PCD

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro
para fins de enquadramento nas Lei Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei
nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e nº 14.126/2021 (visão monocular como deficiência
sensorial) e Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e em conformidade com o artigo 4º do
Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
 Deficiência Auditiva
 Deficiência Visual ou Visão monocular
 Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá
devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de todo o Capítulo 5. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD, de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2023 da Prefeitura de Petrolândia/SC, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste contrato na Prefeitura de Petrolândia/SC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Informo ainda que a necessidade especial que possuo **não me impossibilita** de exercer as atribuições do cargo acima mencionado; que fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO V – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PROVA PRÁTICA PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

A prova será baseada na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

A prova será dividida em 3 (três) etapas, cada uma de 5 (cinco) minutos. O candidato deverá obedecer as ordens para execução, sendo as etapas:

- a) Capina;
- b) Varredura;
- c) Limpeza e organização.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a Prova Prática e será considerado desclassificado e eliminado do Certame.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/máquinas/materiais/ utilizados, avaliando sua habilidade ao operar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

O candidato iniciará a Prova Prática com **30 (trinta) pontos**, sendo deduzido de acordo com as faltas observadas:

| ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO DEDUZIDA |
|--|--------------------|
| Uso de roupa adequada | 1,0 ponto |
| Uso de EPI's | 4,0 pontos |
| Unhas curtas e sem esmalte | 1,0 ponto |
| Uso de sapato fechado | 2,0 pontos |
| Organização do ambiente pré execução | 2,0 pontos |
| Correto manejo das ferramentas de trabalho | 2,0 pontos |
| Aguardou a ordem de início e fim da tarefa a ser executada | 2,0 pontos |
| Respeito e educação durante a execução da tarefa | 3,0 pontos |
| Soube trabalhar em equipe | 2,0 pontos |
| Cautela no uso das ferramentas e pessoas transeuntes | 3,0 pontos |
| Separação e estocagem do lixo corretamente | 2,0 pontos |
| Finalizou a tarefa atribuída | 3,0 pontos |
| Organização do ambiente pós execução | 3,0 pontos |

A pontuação final da Prova Prática se dará por:

PF = PI - F

Onde se lê:

- a) PF é pontuação final;
- b) PI é pontuação inicial, e
- c) F são as faltas de acordo com a tabela.

PROVA PRÁTICA PARA MERENDEIRA

Para execução da prova, o candidato deverá tomar conhecimento do MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibilizado no endereço eletrônico <https://concurso.docshaus.com.br>.

A prova será baseada na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato,



designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a execução da prova.

A prova será dividida em 4 (quatro) etapas, cada uma de 5 (cinco) minutos. O candidato deverá obedecer a ordem para execução, sendo as etapas:

- a) Higiene Pessoal;
- b) Pré-preparo;
- c) Preparo e distribuição;
- d) Higienização do local de trabalho.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a Prova Prática e será considerado desclassificado e eliminado do Certame.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/máquinas/materiais/ utilizados, avaliando sua habilidade ao operar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

O candidato iniciará a Prova Prática com **30 (trinta) pontos**, sendo deduzido de acordo com as faltas observadas:

| ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO DEDUZIDA |
|--|--------------------|
| Uso de roupa clara e adequada | 1,0 ponto |
| Uso de EPI's | 4,0 pontos |
| Unhas curtas e sem esmalte | 1,0 ponto |
| Uso de sapato fechado | 1,0 ponto |
| Organização do ambiente pré preparo | 2,0 pontos |
| Organização do ambiente pós preparo | 2,0 pontos |
| Higienização das mãos | 2,0 pontos |
| Descascamento, corte e preparo adequado das hortaliças | 1,0 ponto |
| Ausência de desperdício e correta manipulação de alimentos | 2,0 pontos |
| Correto manejo das ferramentas de trabalho | 1,0 pontos |
| Ausência de ação que promova a possibilidade de contaminação cruzada | 4,0 pontos |
| Utencílios lavados e colocados à secagem corretamente | 1,0 ponto |
| Ausência de desperdício de água e itens de limpeza | 2,0 pontos |
| Aguardou a ordem de início e fim da tarefa a ser executada | 2,0 pontos |
| Respeito e educação ao servir | 2,0 pontos |
| Separação e estocagem do lixo corretamente | 2,0 pontos |

A pontuação final da Prova Prática se dará por:

$$PF = PI - F$$

Onde se lê:

- a) PF é pontuação final;
- b) PI é pontuação inicial, e
- c) F são as faltas de acordo com a tabela.

PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato durante a condução de **ÔNIBUS**, com tarefas designadas pela Banca Examinadora, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a Prova Prática e será considerado desclassificado



e eliminado do Certame.

A avaliação da prova prática de Motorista será aplicada através de faltas cometidas.

O candidato iniciará a Prova Prática com **30 (trinta) pontos**, sendo deduzido de acordo com as faltas observadas:

FALTAS ELIMINATÓRIAS (-30 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio-fio;
- Não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES (-15 PONTOS)

- Desobedecer a sinalização da via ou ao agente de autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o processo do exame ou parte dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;
- Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS (-8 PONTOS)

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar com freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo ou do clima;
- Interromper o funcionamento do veículo, sem justa razão, após o início do exame;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Fazer conversão incorretamente;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES (-5 PONTOS)

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado ou em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.



Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

A pontuação final da Prova Prática se dará por:

$$PF = PI - F$$

Onde se lê:

- a) PF é pontuação final;
- b) PI é pontuação inicial, e
- c) F são as faltas de acordo com a tabela.

PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE EQUIPAMENTO

A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato durante a condução de **RETROESCAVADEIRA**, com tarefas designadas pela Banca Examinadora, com tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a execução da prova.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a Prova Prática e será considerado desclassificado e eliminado do Certame.

A avaliação da prova prática de Operador de Equipamento será feita através de avaliação do manuseio e operação da máquina realizado pelo candidato.

O candidato iniciará a Prova Prática com **30 (trinta) pontos**, sendo deduzido de acordo com as faltas observadas:

| ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO DEDUZIDA |
|---|--------------------|
| Dar ignição (por tentativa falha) | 5,0 pontos |
| Andar para frente | 3,0 pontos |
| Andar em marcha ré | 3,0 pontos |
| Cavar | 2,0 pontos |
| Estacionar a máquina no local indicado | 3,0 pontos |
| Erguer a lâmina | 2,0 pontos |
| Exercício com a lâmina | 2,0 pontos |
| Inclinar a lâmina com o lado direito para cima | 2,0 pontos |
| Inclinar a lâmina com o lado esquerdo para cima | 2,0 pontos |
| Girar a lâmina para a esquerda | 2,0 pontos |
| Girar a lâmina para a direita | 2,0 pontos |
| Mover terra | 2,0 pontos |

A pontuação final da Prova Prática se dará por:

$$PF = PI - F$$

Onde se lê:

- a) PF é pontuação final;
- b) PI é pontuação inicial, e
- c) F são as faltas de acordo com a tabela.

PROVA PRÁTICA PARA ZELADOR

A prova será baseada na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

A prova será dividida em 3 (três) etapas, cada uma de 5 (cinco) minutos. O candidato deverá obedecer as ordens para execução, sendo as etapas:



- a) Higiene Pessoal;
- b) Organização e otimização da tarefa proposta;
- c) Uso responsável dos materiais de limpeza.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a Prova Prática e será considerado desclassificado e eliminado do Certame.

A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento dos equipamentos/máquinas/materiais/ utilizados, avaliando sua habilidade ao operar o mesmo, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

O candidato iniciará a Prova Prática com **30 (trinta) pontos**, sendo deduzido de acordo com as faltas observadas:

| ITENS AVALIADOS | PONTUAÇÃO DEDUZIDA |
|--|--------------------|
| Uso de roupa adequada | 1,0 ponto |
| Uso de EPI's | 4,0 pontos |
| Unhas curtas e sem esmalte | 1,0 ponto |
| Uso de sapato fechado | 2,0 pontos |
| Organização do ambiente pré execução | 2,0 pontos |
| Ausência de desperdício de água e dos materiais de limpeza | 2,0 pontos |
| Correto manejo das ferramentas de trabalho | 2,0 pontos |
| Aguardou a ordem de início e fim da tarefa a ser executada | 3,0 pontos |
| Respeito e educação durante a execução da tarefa | 2,0 pontos |
| Soube trabalhar em equipe | 3,0 pontos |
| Cautela no uso das ferramentas e pessoas transeuntes | 2,0 pontos |
| Separação e estocagem do lixo corretamente | 3,0 pontos |
| Organização do ambiente pós execução | 3,0 pontos |

A pontuação final da Prova Prática se dará por:

$$PF = PI - F$$

Onde se lê:

- a) PF é pontuação final;
- b) PI é pontuação inicial, e
- c) F são as faltas de acordo com a tabela.



ANEXO VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

a) Os títulos de formação acadêmica para o cargo de **Professor Habilitado** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR MÁX. DOS TÍTULOS | COMPROVANTE |
|---|----------------|-------------------|------------------------|--|
| Especialização | 2,0 ponto | 2 | 4,0 pontos | Certificado de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360h, na área da Educação , acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos. |
| Mestrado | 5,0 pontos | 1 | 5,0 pontos | Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento , expedido por instituição de ensino superior credenciada. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos. |
| Doutorado | 10,0 pontos | 1 | 10,0 pontos | Diploma de Doutorado, em qualquer área do conhecimento , expedido por instituição de ensino superior credenciada. Quando o diploma de Doutorado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos. |
| Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de janeiro de 2022. | 0,5 ponto | 4 | 2,0 ponto | Certificado de conclusão de curso de no mínimo 20h acompanhado do histórico escolar expedido por instituição de ensino credenciada. |

b) Os títulos para os cargos de **Professor não habilitado** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

| TÍTULO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE MÁXIMA | VALOR MÁX. DOS TÍTULOS | COMPROVANTE |
|---|----------------|-------------------|------------------------|---|
| Evolução do curso de Licenciatura Plena que está em curso. | 3,5 pontos | 6 | 21,0 pontos | Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. Só será validado período posterior ao mínimo exigido para o cargo. |
| Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área da Educação realizados a partir de janeiro de 2022. | 1,0 ponto | 4 | 4,0 pontos | Certificado de conclusão de curso de no mínimo 20h acompanhado do histórico escolar expedido por instituição de ensino credenciada. |



ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
E DE TÍTULOS**

Nome do candidato:

Número de inscrição do candidato:

Cargo pretendido:

Tipo da prova: () Prova Objetiva () Prova de Títulos

Cor da prova: () Amarela () Azul () Vermelha () Verde

Questão da Prova Objetiva: _____

Resposta da questão no Gabarito Preliminar: () A () B

() C () D

Motivo do recurso:

() Mudança do gabarito. Resposta _____ para resposta _____;

() Anulação da questão;

() Revisão do Gabarito;

() Mudança de resultado na Prova de Títulos.

Fundamentação do Recurso:

Conforme Capítulo 13 deste Edital: serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE RECURSO DEMAIS ASSUNTOS

Nome do candidato:

Número de inscrição do candidato:

Cargo pretendido:

Motivo do recurso:

- () Contra indeferimento da isenção de taxa de inscrição;
- () Contra indeferimento da inscrição;
- () Contra indeferimento da vaga reservada para PCD;
- () Contra indeferimento do pedido de atendimento especial.

Fundamentação do Recurso:

Conforme Capítulo 13 deste Edital: serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.



ANEXO VIII – MODELO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF sob o _____ declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Processo Seletivo para provimento do cargo público de _____ do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Petrolândia/SC, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e/ou Lei Estadual nº 18.559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, para efeito de **solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição**, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital enquadrando-me e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() **Condição de Insuficiência Econômico-financeira.**

Declaro estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016/ 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto Federal nº 6.135/2007. Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição no referido Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

() **Doador de sangue conforme Lei Estadual nº 18.559, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.** Declaro ter realizado no mínimo 03 (três) doação de sangue no último ano e/ou declaro ter realizado doação de medula óssea e/ou declaro ter realizado no mínimo 01 (uma) doação mensal de leite humano, nos últimos 04 (quatro) meses que antecedem essa declaração. Declaro poder comprovar a doação que corresponde a mim, assim como o envio dos comprovantes em local definido pelo Edital dentro do prazo vigente.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/_____
Local, dia, mês e ano.

ASSINATURA DO CANDIDATO